

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CGC: 00.898.293/0001-76

Projeto de Lei PL Nº 001/2015.

CONSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB, O PROGRAMA MÉDICO NA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Grande o “Programa Médico na Creche” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico na creche da rede municipal.

Art. 2º O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, onde prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer duas vezes ao mês e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Serra Grande-PB, 06 de março de 2015.

José de Anchieta Rodrigues da Silva
VEREADOR - PTN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Serra Grande/PB o programa que mantém um profissional da Medicina especializado em crianças para prestar assistência nestas unidades.

O programa é voltado especificamente para atendimentos na creche (rede municipal). Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outra questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos monitores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Pelas razões acima expostas é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante de sua relevância ao meio ambiente e à saúde pública.

Sala das Sessões em Serra Grande – PB, 06 de março de 2015.

José de Anchieta Rodrigues da Silva
VEREADOR - PTN